

**REVOGADO**



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 396/GDGSET.GP, DE 29 DE MAIO DE 2013**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 35, incisos XXI e XXXIII, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização de veículos oficiais no horário entre 20 horas e 5 horas do dia subsequente,

**RESOLVE:**

Os servidores que, por necessidade de serviço, permanecerem trabalhando em caráter excepcional no período entre 23 horas e 5 horas do dia subsequente, poderão, mediante requisição por escrito da chefia imediata, utilizar transporte oficial do Tribunal no deslocamento até sua residência no Distrito Federal.

A Coordenadoria de Segurança e Transportes – CSET providenciará, no período de 20 horas até 23 horas, o transporte coletivo de servidores até a estação rodoviária do Plano Piloto, em periodicidade a ser disciplinada pela CSET.

**Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**

